



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º

RQ 876 /2015

(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS a respeito do Pregão Eletrônico n.º 5/2015-DFTRANS, cuidado no Processo n.º 098.001.515/2015.

L I D O
Em, 26/8/15
Secretaria Legislativa

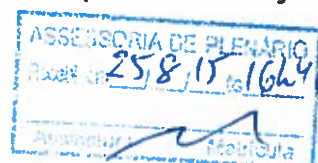
Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Setor de Protocolo Legislativo
RQ n.º 876 /2015
Folha N.º 01 Fls.

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, consolidado pela Resolução n.º 218, de 2005, que seja solicitada ao Diretor Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS cópia integral do procedimento de contratação pública cuidada no Processo n.º 098.001.515/2015 referente ao Pregão Eletrônico n.º 5/2015-DFTRANS, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional da Autarquia, abrangendo a recarga e emissão de bilhetes eletrônicos pertinentes ao PLE, PNE e Sênior; a compilação em relatórios da quantidade gerada e fornecida; entre outras atividades.

Solicito, ainda, informações acerca de quais empresas atualmente prestam os serviços objeto do reportado Certame na Entidade, quais os valores pagos e quais instrumentos contratuais amparam a prestação dos respectivos serviços.

JUSTIFICAÇÃO



É consabido que condições adequadas de mobilidade urbana é direito de todos e dever do Poder Público, cabendo a este adotar medidas no sentido,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



proporcionar aos cidadãos serviços públicos de transporte coletivo com qualidade, assegurando, dessa forma, o exercício do direito de ir e vir consagrado no art. 5º, XV, da Carta Magna.

Em face disso e, também, diante da relevância dos serviços prestados pelo DFTRANS para o adequado funcionamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e, ainda, ante o elevado valor estimado da contratação cuidada no Pregão Eletrônico n.º 5/2015 – DFTRANS, cerca de R\$ 20 milhões, reputa-se que devem ser envidados esforços pelo Poder Público ao visio de garantir uma contratação isenta de vícios e que propicie a escolha da melhor proposta para a Administração.

Não é despidiendo salientar que o art. 335, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal expressamente definiu como de caráter essencial o transporte público coletivo, *in verbis*:

Art. 335. O sistema de transporte do Distrito Federal subordina-se aos princípios de preservação da vida, segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.

§ 1º O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família.

Destarte, afigura-se importante que esta Casa Legislativa, no exercício das atribuições estabelecidas no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, requeira as informações ora propostas com o fito de monitorar e avaliar a condução da Licitação em epígrafe.

Diante do aventado, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital

Setor de Protocolo Legislativo
RD Nº 876 / 2015
Folha Nº 02 fls



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 876/15.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 27/08/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector de Protocolo Legislativo
RA Nº 876 / 2015
FOLHA Nº 03 de 03